



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PUBLICADO NO J O M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976

07 / 06 / 2021

EDIÇÃO Nº 033

EXTRA (X) MENSAL ()

Alexandre Sato Amijó

Servidor

Mat: 003854

LEI MUNICIPAL Nº 528/2021

Altera o artigo 3º da Lei Municipal Nº 525/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDAO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprova e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Altera o artigo 3º da Lei Municipal Nº 525/2021, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 3º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais à data de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 07 de Junho de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional